



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LEI MUNICIPAL N° 055/2015

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, AUDIO E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.**

1.1. A tabela abaixo resume as quantidades dos serviços objeto deste Termo de Referência:

ITEM	QTD	UND	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	04	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT HI-WALL; CICLO: QUENTE E FRIO, VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ; LED INVISÍVEL; FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, O QUE SIGNIFICA QUE ELE CAUSA MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO); POSSUIR SERPENTINA DE COBRE; TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE... CFE. EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, E GARANTIA DE 12 MESES.	3253,75	13015,00
2	04	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT HI-WALL; CICLO: QUENTE E FRIO, VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ; LED INVISÍVEL; FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, O QUE SIGNIFICA QUE ELE CAUSA MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO); POSSUIR SERPENTINA DE COBRE; TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL;	4.408,07	17.632,26



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE... CFE. EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - GARANTIA DE 12 MESES		
3	04	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU INVERTER: COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT HI-WALL; CICLO: QUENTE E FRIO, VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ; LED INVISÍVEL; FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, O QUE SIGNIFICA QUE ELE CAUSA MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO); POSSUIR SERPENTINA DE COBRE; TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER, POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE. CFE. EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - GARANTIA DE 12 MESES	5.557,51	22.230,22
4	15	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS CROMADOS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: AXLXP 138CM X 66CM X 66CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 15,2 KG REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO PRETO SISTEMA RELAX, COM BRAÇO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 130 KG, ESPUMA DO ASSENTO 75MM, ALTURA DO ENCOSTO 77CM, LARGURA DO ENCOSTO 48CM, RAIOS DO PÉ 66CM, ALTURA MIN DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO) 49CM, ALTURA MAX DO ASSENTO (EM RELAÇÃO AO SOLO) 60 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 48CM, LARGURA DO ASSENTO 49CM, ALTURA MIN DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 126CM, ALTURA MAX DA CADEIRA (EM RELAÇÃO AO PISO) 138CM - GARANTIA 12 MESES.	1.106,75	16.601,25
5	06	UND	CAIXA DE SOM: CAIXAS DE SOM PASSIVAS AMBIENTE (USO EXTERNO E INTERNO); POTÊNCIA MÍNIMA 140W RMS (70W+70W), WOOFER 6" + TWEETER 1", IMPEDÂNCIA 8 Ω,	1.419,03	8.514,20



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 55 HZ-20 KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA 91 DB, CERTIFICAÇÃO IP56 (RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES), GABINETE EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELAR METÁLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 29×21×18 CM, PESO ATÉ 5 KG - GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		
6	09	UND	COMPUTADOR TIPO DESKTOP ALL IN ONE NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM TELA DE 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA LED OU IPS, ANTIRREFLEXO, FORMATO WIDESCREEN 16:9, COM BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS E ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE PELO MENOS 170. DEVE POSSUIR PROCESSADOR INTEL CORE I7, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.8 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 8 MB. A MEMÓRIA RAM DEVE SER DE 16 GB DDR4, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2666 MHZ E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. O ARMAZENAMENTO INTERNO DEVE SER FEITO POR MEIO DE UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, PADRÃO NVME PCIE, COM ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO. A PLACA GRÁFICA PODE SER INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM SUPORTE A VÍDEOS EM ALTA DENSIÇÃO (MÍNIMO INTEL UHD GRAPHICS 630 OU EQUIVALENTE). DEVE CONTAR COM ÁUDIO ESTÉREO INTEGRADO, WEBCAM EMBUTIDA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P, MICROFONE DIGITAL, E ALTO-FALANTES INTERNOS. AS OPÇÕES DE CONECTIVIDADE DEVEM INCLUIR WI-FI PADRÃO 802.11AC (WI-FI 5) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR, PELO MENOS 3 PORTAS USB (SENDO AO MENOS UMA 3.0 OU SUPERIOR), 1 PORTA HDMI (SAÍDA OU ENTRADA), 1 PORTA RJ45 (ETHERNET), E ENTRADA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM). O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE COM O OU SEM O, AMBOS EM PADRÃO ABNT2 (TECLADO COM Ç), DE MESMA COR E COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. O SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER O WINDOWS 10 OU SUPERIOR, VERSÃO ORIGINAL, 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, JÁ INSTALADO E ATIVADO - GARANTIA 12 MESES.	7.684,06	69.156,56



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			* DEVERÁ SER INDICADA A MARCA/MODELO DE TODOS OS COMPONENTES DO COMPUTADOR.		
7	05	UND	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: INJEÇÃO DE TINTA HEAT-FREE PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK) - MÁXIMA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 4.800 DPI X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO APRIMORADA EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL - VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E COLORIDO 20 PPM (RASCUNHO, A4/CARTA) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 15 PPM E COLORIDO 8 PPM (A4/CARTA) CÓPIAS - VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 10,8 CPM E COLORIDO 5,5 CPM (A4/CARTA) - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE COPIADO: 300 DPI X 600 DPI (MESA PLANA) / 300 DPI X 300 DPI (ADF) - TAMANHO MÁXIMO DE CÓPIA: OFÍCIO (ADF) DIGITALIZAÇÃO - TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS A CORES - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 12 SEGUNDOS EM PRETO / 29 SEGUNDOS COLORIDO - ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM (MESA PLANA) / 216 MM X 355,66 MM (ADF) - RESOLUÇÃO ÓPTICA/MÁXIMA: 1.200 DPI X 2.400 DPI - PROFUNDIDADE DA COR: COR: 48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA - ESCALA DE CINZAS: 16 BITS DE ENTRADA, 8 BITS DE SAÍDA - PRETO: 16 BITS DE ENTRADA, 1 BITS DE SAÍDA RENDIMENTO DE TINTAS - GARRAFAS DE TINTA DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS DA EPSON: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA RENDE ATÉ 4.300 PÁGINAS, 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.300 PÁGINAS. GARANTIA 12 MESES.</p> <p>*SERÃO SELECIONADOS EQUIPAMENTOS QUE COMPROVEM BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS, VISANDO A ECONOMICIDADE ADMINISTRATIVA. PROPOSTAS COM INSUMOS DE BAIXO RENDIMENTO E ALTO VALOR DE MERCADO SERÃO DESCONSIDERADOS.</p>	2.482,21	12.411,05
8	20	UND	<p>KIT TECLADO + MOUSE: TECLADO ERGONÔMICO COM APOIO PARA OS PULSOS. MOUSE CONFORTÁVEL COM DESIGN ANATÔMICO. CONECTIVIDADE DUPLA: BLUETOOTH E USB.</p>	325,77	6.515,45



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			<p>COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, MACOS, CHROME OS E ANDROID. ALCANCE SEM FIO: 10 METROS TECLADO: LAYOUT ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO MOUSE: DESIGN ANATÔMICO COM ROLAGEM PRECISA ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA (TECLADO) E AA (MOUSE) DIMENSÕES DO TECLADO (A X L X P): 25 X 430 X 210 MM. DIMENSÕES DO MOUSE (A X L X P): 45 X 74 X 115 MM. GARANTIA 12 MESES.</p>		
9	04	UND	<p><u>MICROFONE SEM FIO</u></p> <p>DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: MIXER DE ÁUDIO, INTERFACE DE ÁUDIO, SISTEMA PA, NOTEBOOK, COMPUTADOR PESSOAL, SMARTPHONE</p> <p>COR: PRETO COMPONENTES INCLUÍDOS: MICROFONE SEM FIO, CLIPE DE MICROFONE, TRANSMISSOR RECEPTOR. PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL IMPEDÂNCIA: 150 OHMS FATOR DE FORMA DO MICROFONE: DE MÃO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A: 34 X 30 X 10 CM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTADO POR BATERIA MATERIAL: METAL RELAÇÃO SINAL-RUIDO: 78 DB Nº DE CANAIS: 1 GARANTIA 12 MESES.</p> <p><u>MARCAS DE REFERENCIA: SHURE/ SENNHEISER</u></p>	3609,91	14.439,63
10	16	UND	<p><u>MICROFONE TIPO GOOSENECK PROFISSIONAL</u></p> <p>TIPOS DE MICROFONE: CONDENSADOR TIPOS DE CONEXÕES: COM FIO PADRÕES POLARES: SUPERCARDÍÓIDE COR: PRETO COMPRIMENTO DO GOOSENECK: 18 POLEGADAS (45,7 CM) DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO DO CABO: 3M USO RECOMENDADO: PARA VOZES FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50 HZ FREQUÊNCIA MÁXIMA: 17 A 20 KHZ SPL MÁXIMO: 127,2 A 130 DB. RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: 68 DB. FORMATO DE MICROFONE: PESCOÇO DE</p>	3211,00	51.376,00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			<p>GANSO TIPO DE MICROFONE: CONDENSADOR PADRÃO POLARES: SUPERCARDÍOIDE SENSIBILIDADE: -33.5 DBV/PA A 36 DBV/PA CONECTIVIDADE TIPO DE CONEXÕES: COM FIO CONECTORES DE SAÍDA: XLR-3 ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: PÁRA-BRISA DE ESPUMA RECURSOS EXTRAS: PONTOS LÓGICOS DE ENTRADA/SAÍDA PARA CONTROLE REMOTO OU MIXERS AUTOMÁTICOS. CÁPSULAS: INTERCAMBIÁVEIS (COMPATÍVEL COM MODELOS SUPERCARDIOIDE E OMNIDIRECIONAL) GARANTIA 12 MESES.</p> <p><u>MARCAS DE REFERENCIA: SHURE/ SENNHEISER</u></p>		
11	20	UND	<p>MOUSE OPTICO: CONECTA-SE VIA RECEPTOR USB 2.4GHZ OU BLUETOOTH, COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS. ERGONÔMICO, COMPACTO E PORTÁTIL, PODE SER ALIMENTADO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS, CHROME OS, LINUX - GARANTIA 12 MESES.</p>	116,59	2.331,75
12	05	UND	<p>NOTEBOOK: COMPATIVEL COM AS MARCAS: LENOVO, ACER E DELL - PROCESSADOR INTEL® CORE™ 7 150U (10- CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 5.4GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, CPU ≥8 NÚCLEOS / 12 THREADS (PASSMARK ≥16500, 2022+), RAM 8GB DDR4 (EXP. 32GB), SSD MINIMO 256GB NVME, VÍDEO INTEGRADO 2GB (HDMI 2.0, FHD), TELA 15" FHD, REDE GIGABIT + WI-FI 6 + BT 5.1, CÂMERA HD, TECLADO - GARANTIA 12 MESES.</p>	5.590,35	27.951,75
13	01	UND	<p><u>SMART TV 85" 4K UHD</u> <u>MARCA REFERENCIA: TCL/SANSUNG/ LG</u> POLEGADAS: 85" RESOLUÇÃO: 4K UHD PAINEL DA TELA: VA TIPO DO DISPLAY: QLED TIPO: SMART TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA: 60HZ SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH CONEXÕES: 1 PORTA LAN, 3 HDMI, 1 USB 3.0,</p>	9.040,93	9.040,93



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			<p>I ENTRADA PARA ANTENA/CABO E 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) PROCESSADOR: AIPQ FORMATO DA TELA: 16:09 ÂNGULO DE VISÃO 178° N° DE CORES :16 MILHOES</p> <p>SISTEMA DE COR: NTSC TECNOLOGIA DA TV: TELA ANTIRREFLEXO DISTÂNCIA RECOMENDADA DE VISUALIZAÇÃO: 2,6M COR DA BASE E BORDA: PRETO PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 600X400MM ANO DE LANÇAMENTO: 2025 DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 189CM ALTURA 115,6CM PROFUNDIDADE 37,4CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SMART TV, 1 CONTROLE REMOTO, 2 PÉS, 1 PAR DE PILHAS E MANUAL.</p> <p>GARANTIA 12 MESES.</p>		
14	20	UND	<p>SSD 240 GB - FORMATO 2.5 POLEGADAS, UTILIZA INTERFACE SATA III (6 GB/S), OFERECENDO VELOCIDADES DE LEITURA ATÉ 500-560 MB/S E GRAVAÇÃO ENTRE 350-500 MB/S. MARCAS REFERENCIAS: KINGSTON, ADADA, SANDSK - GARANTIA 12 MESES.</p>	531,40	10.627,90
15	100	UND	<p>SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ORIGINAIS TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 COR BLACK 70 ML TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 COR MAGENTA 70 ML TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 COR YAN 70 ML TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L575 COR YELLOU 70 ML TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3250 COR BLACK 65 ML TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3250 COR MAGENTA 65 ML TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3250 COR CYAN 65 ML TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 3250 COR YELLOU 65 ML</p> <p>*SÓ SERÃO ADMITIDOS SUPRIMENTOS ORIGINAIS.</p>	70,25	7.025,00



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

			*SERÃO SOLICITADOS NA REQUISIÇÃO DE COMPRAS AS CORES DAS TINTAS E MODELOS DE IMPRESSORA EM CONFORMIDADE COM A DEMANDADA.		
TOTAL R\$				R\$ 288.868,75	

1.2. Valor total **R\$ 288.868,75** (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, necessita adquirir equipamentos eletrônicos, de informática, áudio e material de escritório e suprimentos para atender as suas necessidades operacionais e administrativas. A falta desses equipamentos pode prejudicar a eficiência e eficácia dos processos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

2.1.1 Melhoria da Eficiência: A aquisição de equipamentos modernos e eficientes permitirá a melhoria da produtividade e eficiência nos processos administrativos e operacionais.

2.1.2 Atualização Tecnológica: A tecnologia está em constante evolução, e a aquisição de equipamentos atualizados é fundamental para manter a instituição/empresa competitiva e alinhada com as melhores práticas do mercado.

2.1.3 Necessidades Específicas: A instituição/empresa necessita de equipamentos específicos para atender as necessidades de seus projetos e atividades, tais como: Equipamentos de áudio para reuniões e apresentações; Computadores e notebooks para os funcionários; Impressoras e scanners para impressão e digitalização de documentos;

2.1.4 Material de escritório para atender as necessidades diárias.

2.1.5 Redução de Custos: A aquisição de equipamentos eficientes e modernos pode reduzir os custos de manutenção e reparo, além de minimizar a perda de produtividade devido a falhas de equipamento.

2.1.6 Benefícios Esperados:

2.1.6.1 Melhoria da eficiência e produtividade nos processos administrativos e operacionais;

2.1.6.2 Atualização tecnológica e alinhamento com as melhores práticas do mercado;

2.1.6.3 Atendimento às necessidades específicas da instituição/empresa;

2.1.6.4 Redução de custos de manutenção e reparo.

2.1.7 A contratação desses equipamentos permitirá a melhoria da eficiência, atualização tecnológica e redução de custos, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 11º da Resolução do Legislativo nº 03/2023 de 05/06/2023.

3.2. O Sistema de Registro de Preços da presente licitação terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período com o reestabelecimento dos saldos inicialmente contratados, respeitada a normativa da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Com o Sistema de Registro de preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.2. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

5.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS.

5.1.1. Todos os itens/lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, exceto



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

aqueles identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

5.2. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

5.2.1. Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candió, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniasçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

5.2.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

5.3. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

5.3.1. Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.3.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

5.3.3. É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

5.4. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

5.4.1. Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

5.5. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu:

5.5.1. Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

5.6. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

5.7. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de 03 (três) fornecedores competitivos na região da Cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (QUANDO COUBER):

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

6.3.1. Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União]

6.4. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III, deste termo de referência, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Laranjeiras do Sul, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio legislativo de Laranjeiras do Sul ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo para início da execução do objeto desta licitação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da Requisição de Compra. A entrega deverá ocorrer na sede do Legislativo, Praça Rui Barbosa, 01, Centro de Laranjeiras do Sul, Paraná.

7.2. O responsável pelo recebimento dos itens será o **Sr. Antonio Eraldo Nogueira Junior, Diretor Geral/ Setor de Compras.**

7.3. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das etapas e percentuais previstos no cronograma apresentado pela Contratada, respeitando o período total de execução estipulado no Termo de Referência. Em caso de descumprimento a mesma fica sujeita as sanções previstas em contrato.

7.4. O prazo poderá ser ajustado ou reduzido em caráter excepcional, mediante justificativa formal e aceite da Administração, considerando a urgência no atendimento das demandas da Câmara Municipal.

7.4.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte e entrega dos itens licitados devidamente acondicionados, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme cronograma e quantitativos definidos pela Câmara municipal.

7.4.2. **A contratada deverá garantir que todos os itens que compõem a licitação sejam novos, de boa qualidade, resistentes, seguros para o uso, e com garantia conforme o Código brasileiro de defesa do Consumidor;**

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo e sua



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 8.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.** Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 8.4.** Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 8.5.** Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.6.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 8.9.** Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 8.10.** Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 8.11.** Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 8.12.** Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 8.13.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 8.14.** Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 8.15.** Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 8.16.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

8.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

9.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

9.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. O recebimento e aceitação serão realizados em conformidade com as características presentes do Termo de Referência.

10.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

10.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

10.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

10.5. A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar quaisquer serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Câmara municipal de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

10.6. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

10.6.1. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 13.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 13.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 13.1.1. ao 13.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

11.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.6. A sanção prevista no item 13.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.2. ao 13.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no inciso 13.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 13.1.8 ao 13.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2. ao 11.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

11.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6 A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo senhor Gilmar Zoche, Matrícula nº 69-1.

12.7 13.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.13 Fiscalização Administrativa

12.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.16 O fiscal do contrato será o Sr. Gilmar Zocche,

Gestor do Contrato

12.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

12.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.24 O gestor do contrato será o Sr. Marcos Kapassi.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive podendo reestabelecer o quantitativo inicialmente previsto.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme informado pelo setor contábil os recursos que asseguram o pagamento do objeto deste Termo de Referência, estão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Legislativo Municipal	Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa	Subfunção: 03 Ação Legislativa
Programa: 0001 Atividades do Legislativo Municipal	
Ação: Ação 2001	
Conta: 170	
Despesa orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.34.00 – Maquina, Utensílios e Equipamentos diversos.	
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamentos de dados.	
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	
Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	
Exercício: corrente	
Conta: 80	
Elemento da Despesa Orçamentaria: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo	
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.17.00 – Material de processamento de dados.	



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Fonte: 001 Recursos do Tesouro (descentralizados)

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de Maio de 2026.

Antonio Eraldo Nogueira Junior

Diretor Geral/ Setor de Compras